



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO Nº 02/2022 - DAGEF/CODAG /SUBCI/CGDF

RELATÓRIO SOBRE O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DO DISTRITO FEDERAL

Artigo 80, IV da LODF e Art. 1º, XV da Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF

EXERCÍCIO 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF para cumprir os mandamentos do art. 80 da Lei Orgânica do DF, especialmente o que dispõe o seu §4º:

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como o dos direitos e haveres do Distrito Federal;

[...]

§4º A prestação de contas anual do Governador e as tomadas ou prestações de contas anuais dos administradores dos órgãos e entidades do Distrito Federal deverão ser acompanhadas de relatório circunstanciado do órgão de controle interno sobre o resultado das atividades indicadas neste artigo. (Grifou-se).

A citada norma guarda correlação com a Constituição Federal, que estabelece no inciso IV do art. 74:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como o dos direitos e haveres da União. (Grifou-se)

Além dos dispositivos mencionados, os arts. 220 e 222, da Resolução TCDF nº 296 /2016, disciplinados pela Instrução Normativa nº 1/2016, dispõem:

Art. 1º. As contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nelas incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas com os seguintes elementos:

[...]

XV - relatório sobre os controles e avaliações previstos nos incisos I a V e no §4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

2. ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria de conformidade foram executados no período compreendido entre setembro de 2021 e março de 2022, limitando-se ao escopo definido na Ordem de Serviço Interna – OSI nº 86/2021–SUBCI/CGDF, relativo ao exercício de 2021.

As informações apresentadas fundamentaram-se na documentação fornecida por diversos órgãos distritais, nos dados extraídos do Sistema de Administração Financeira e Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do sistema Tesouro Gerencial, que é um dos sistemas informatizados de consulta aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Importante destacar que os órgãos consultados não impuseram quaisquer restrições à execução dos procedimentos de auditoria utilizados.

Destaca-se também que as informações e análises apresentadas no presente Relatório alcançam a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Distrito Federal, compreendidas as autarquias, fundações e fundos mantidos pelo Poder Público, empresas públicas e demais entidades em que o Distrito Federal detenha a maioria do capital social, não compreendendo, portanto, as empresas não dependentes do orçamento distrital, bem como as entidades paraestatais.

De acordo com o Decreto nº 39.610/2019, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, as sociedades de economia mista são: BRB – Banco de Brasília S.A, subsidiárias e controladas; CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal e CAESBPAR; CEASA – Central de Abastecimento do Distrito Federal; CEB – Companhia Energética de Brasília, subsidiárias e controladas e DF Gestão de Ativos S.A. A única empresa pública independente distrital não alcançada é a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e as entidades paraestatais não abrangidas são o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e o Parque Granja do Torto – PGT. As situações excepcionais são informadas quando necessário.

A metodologia do trabalho consistiu em avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a administração direta e indireta acerca do “Controle das Operações de Crédito, Avas e Garantias, bem como o dos Direitos e Haveres do Distrito Federal”, incluindo a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, cujos resultados estão apresentados no presente relatório.

3. RESULTADOS E ANÁLISES

3.1 DISPONIBILIDADES IMEDIATAS

3.1.1 ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES IMEDIATAS - ATIVO DISPONÍVEL

Para as disponibilidades imediatas do GDF em 31/12/2021, a conta contábil destinada à escrituração dos recursos da Conta Única do Tesouro Distrital apresentou saldo contábil de R\$ 765.650.713,83 e o saldo bancário de R\$ 119.977.628,90.

Os registros contábeis que evidenciam a composição desses saldos estão relacionados na tabela a seguir:

Tabela 1 - Composição do Saldo, por UGs, da Conta Única do Tesouro Distrital (em 31/12/2021) R\$ 1,00

Conta Contábil Analítica: 111.110.201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única			
UG	Gestão	Descrição da UG	Saldo Contábil em 31/12/2021
110101	00001	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	46.915.879,55
110201	11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	5.713,90
110903	11903	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4.207.878,69
110904	11904	FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF - FDI/DF	1.574.704,91
130101	00001	SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	187.423.453,66
130201	13201	COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	1.658.972,11
130901	13901	FUNDO DE DESENV. DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFÉ	13.877.109,11

Conta Contábil Analítica: 111.110.201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única			
UG	Gestão	Descrição da UG	Saldo Contábil em 31/12/2021
130902	13902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPAR. DA ADM. FAZENDÁRIA	40.778,19
130911	13911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ-RECEITA	311.317,86
140905	14905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	853,50
150201	15201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	142.351.898,07
150204	15204	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	173.237,39
150205	15205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	6.397.941,03
150206	15206	AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	967.360,35
150901	15901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	1.258.930,68
170202	17202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	563.797,69
170203	17203	FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	218.038,39
180902	18902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	4.340.379,72
180906	18906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	423.923,08
200202	20202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	44.335.694,06
200203	20203	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	3.186.663,73
200204	20204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	28.130.368,36
210903	21903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	144.838,82
210904	21904	FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR	111.443,55
220201	22201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	212.394.297,09
220202	22202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	210.229,31
220901	22901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	838.158,67
220902	22902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	162.057,93
220904	22904	FUNDO DE MOD. MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	17.625.589,18

Conta Contábil Analítica: 111.110.201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única			
UG	Gestão	Descrição da UG	Saldo Contábil em 31/12/2021
220905	22905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	9.927.168,47
220906	22906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	29.063.552,61
220908	22908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF - FUNPDF	586.912,54
240204	24204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DF	660.626,93
250902	25902	FUNDO P/A GERAÇÃO DE EMP. E RENDA DO DF - FUNGER	13.056,21
280208	28208	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS DO DF	5.073.462,62
280901	28901	FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL	194.528,24
280905	28905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	0,00
340902	34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	275.624,93
440202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF	4.272,70
440906	44906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	0,00
Total Geral – Gestão (Saldo da Conta Contábil Conforme Razão em 31/12/2021)			765.650.713,83 D
Saldo da Conta Corrente, conforme extrato bancário			119.977.628,90 D

Fonte: SIAC/SIGGo (Microstrategy x PSIAF100 x Processo SEI nº 00480-00003019/2021-77 – Doc. SEI/GDF 77800069 e 77800011).

Na tabela a seguir demonstram-se os saldos apresentados pela SUTES/SEEC na conciliação bancária da Conta Única. Foram destacadas, em síntese, as pendências de exercícios anteriores, as de 2021 e o saldo final com posição em 31/12/2021:

Tabela 2 - Síntese da Conciliação da Conta Única do Tesouro Distrital (em 31/12/2021) R\$ 1,00

Oper.	Descrição da Movimentação da Conta Bancária	Pendências do ano		Saldos em 31/12/2021	ID
		Exercícios anteriores	2021		
	(A) Saldo da Conta Contábil 111.110,201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única			765.650.713,83	D
(+)	(B) Créditos Lançados pelo Banco e Não Lançados no Razão	0,00	79.654.187,35	79.654.187,35	C
(-)	(C) Débitos Lançados pelo Banco e Não Lançados no Razão	21.668.515,54	1.749.725,11	23.418.240,65	D

Oper.	Descrição da Movimentação da Conta Bancária	Pendências do ano		Saldos em 31/12/2021	ID
		Exercícios anteriores	2021		
	(A) Saldo da Conta Contábil 111.110,201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única			765.650.713,83	D
(+)	(D) Débitos Lançados no Razão e Não Lançados pelo Banco	0,00	609,69	609,69	D
(-)	(E) Créditos Lançados no Razão e Não Lançados pelo Banco	1.647.117,56	700.262.523,76	701.909.641,32	C
=	Saldo no Banco, conforme extrato bancário			119.977.628,90	D

Fonte: Conciliação Bancária – Movimento 31/12/2021 – SUTES/SEEC (Processo SEI nº 00480-00003019/2021-77 – Doc. SEI/GDF 77800069 e 77800011).

De acordo com as informações apresentadas na Tabela 2 e com o detalhamento da conciliação bancária da Conta Única do Tesouro Distrital, observa-se a permanência de pendências bancárias e de escrituração contábil do exercício a serem regularizadas.

Quanto ao total das disponibilidades imediatas, a Tabela 3 demonstra os saldos contábeis que compõe a disponibilidade de caixa bruta existentes nas diversas contas utilizadas pela administração direta, autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e demais entidades dependentes do orçamento distrital:

Tabela 3 - Saldos Contábeis das Disponibilidades Totais (em 31/12/2020 e 31/12/2021) R\$ 1,00

Conta Contábil		Saldos em	
Código	Descrição	31/12/2020	31/12/2021
111110100	Caixa	773.559	786.209
111110200	Conta Única do Tesouro	492.512.219	765.650.714
111110201	Banco de Brasília S.A.	492.512.219	765.650.714
111110299	(-) Banco de Brasília S.A. - Retificadora	0	0
111110300	Bancos Conta Movimento – Demais Contas	302.764.343	274.229.505
111110301	Banco de Brasília S.A.	94.941.553	84.010.249
111110302	Banco do Brasil S.A.	205.699.606	183.752.043
111110303	Caixa Econômica Federal	2.123.184	6.467.212
111110400	Recursos Vinculados – Depósitos e Cauções	519.626	264.767
111110401	Banco Conta Movimento – BRB	519.626	264.767
111110500	Recursos Vinculados	79.088.834	57.001.890
111110501	Banco de Brasília S.A.	17.145.173	20.519.169
111110502	Banco do Brasil S.A.	42.515.145	18.768.873
111110503	Caixa Econômica Federal	19.428.516	17.713.848
111110900	Bancos Conta Movimento RPPS Taxa de Administração	13.105.311	13.325.625

Conta Contábil		Saldo em	
Código	Descrição	31/12/2020	31/12/2021
111110901	Banco de Brasília S.A.	13.054.113	13.292.700
111110902	Banco do Brasil S.A.	51.198	32.925
111112000	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.127.097.550	2.793.962.292
111112001	CDB	237.958.506	166.511.065
111112008	Fundos de Curto Prazo	771.981.383	2.027.258.440
111112012	Poupança Vinculada	456.607	459.252
111112016	Aplic. Financeira C. Única – Curto Prazo	7.062.119	7.754.869
111112017	Aplic. Financeira C. Única – CDB	108.240.594	582.420.335
111112018	BB Títulos	12	13
111112019	Outros CDB/RDB	1.398.329	9.558.317
111112100	Aplicações Financeiras – Depósitos e Cauções	8.785.199	9.769.609
111112101	CDB	244.418	478.459
111112102	Poupanças	2.496.385	2.481.574
111112103	Fundo Curto Prazo	6.044.396	6.808.953
111112104	Fundo de Investimento Financeiro	0	622
111112200	Recursos Vinculados – Aplicações Financeira	1.166.221.811	1.197.651.444
111112201	CDB	309.814.136	105.101.994
111112202	Poupanças	41.640.007	14.827.653
111112203	Fundos de Curto Prazo	800.992.049	1.070.508.870
111112205	Poupança Vinculada	13.775.619	7.212.928
111112300	Recursos Bloqueados – Convênios	59.640.515	95.987.276
111112303	Poupanças	59.640.515	95.987.276
111113000	Rede Bancária – Arrecadação	142.411.722	107.814.532
111113001	Rede Bancária – Arrecadação Direta	142.411.722	107.814.532
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.392.920.689	5.316.443.862

Fonte: SIAC/SIGGo – Microstrategy. (exceto Unidades Gestoras 110905; 320202; 320206).

De acordo com os dados extraídos do SIAC/SIGGo, verifica-se que o total da disponibilidade de caixa bruta do Governo do Distrito Federal, com posição em 31/12/2021, foi de R\$ 5.316.443.862. Para a apuração desse montante foram excluídas as Unidades Gestoras 110905 – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas-DF; 320202 – Fundo Solidário Garantidor de Previdência do DF; e 320206 – Novo Fundo Capitalizado de Previdência do DF.

O valor apurado da disponibilidade de caixa bruta, de R\$ 5.316.443.862,20 está compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF –

do 3º quadrimestre/2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A). Desse montante, o Poder Executivo contou com R\$ 5.254.948.832,71 e o Poder Legislativo, com R\$ 61.495.029,49 conforme consta no sistema SIAC/SIGGo.

A disponibilidade de caixa foi de R\$ 3.965.636.379,44, após dedução do Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 1.350.807.482,76 (contas contábeis 632110100 e 632110300), conforme Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF – do 3º quadrimestre/2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).

3.2 DÍVIDA PÚBLICA

3.2.1 DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública é contraída pelo governo com o objetivo de financiar gastos não cobertos com a arrecadação de impostos. São compromissos de entidade pública decorrentes de operações de crédito, com o objetivo de atender às necessidades dos serviços públicos, em decorrência de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de um empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como depósitos (fianças, cauções, etc.) e de resíduos passivos (restos a pagar).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no inciso III do art. 29, define as Operações de Crédito como:

compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A LRF define ainda, no §1º do mencionado artigo, que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos seus arts. 15 e 16.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, consoante o art. 3º, com alterações introduzidas por meio da Resolução nº 19/2003–SF, equipara a Operações de Crédito:

- Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;
- Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

A LRF estabelece, em conjunto com outros normativos legais, classificações e conceitos para as diferentes formas de financiamento do Estado, conforme apresentados a seguir:

- Quanto ao prazo:
 - Operações de crédito por antecipação de receita – AROs: espécies de empréstimos de curto prazo (de até doze meses) visando suprir o déficit de caixa, a serem devolvidos no mesmo exercício financeiro, consoante o §8º, do art. 165 e o inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.008/1993;
 - Operações de crédito em geral: empréstimos de longo prazo que visam atender, via de regra, a despesas de capital (Investimentos, Inversões Financeiras, Transferências de Capital).
- Quanto à forma:
 - Dívida flutuante: assim compreendida aquela contraída a curto prazo (de até 12 meses) para satisfazer necessidades momentâneas do Tesouro, provenientes de despesas imprevistas e da falta de receitas ainda não cobradas (art. 92 da Lei nº 4.320/1964). São dívidas cujo pagamento independe do orçamento;
 - Dívida Consolidada ou Fundada: corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. (Parte III do MCASP, Tópico 3 – Operação de Crédito, 11ª edição, Versão 3 – 07/05/2021, página 544).
- Quanto à origem:
 - Crédito interno: quando o Estado o obtém no âmbito de seu espaço territorial;
 - Crédito externo: quando o Estado celebra o contrato, em moeda estrangeira, com ente não nacional.

De acordo com a contextualização apresentada, segue tabela demonstrando o comportamento da Dívida Pública do Governo do Distrito Federal no período de 2018 a 2021.

Tabela 4 - Dívida Pública do DF – 2018 a 2021

R\$ 1,00

Tipo de Obrigação	2018		2019		2020		2021	
	Valor	% *	Valor	% *	Valor	% *	Valor	% *
Dívida Flutuante	3.117.754.630	26,6	2.771.710.112	22,9	2.841.947.978	20,8	1.786.907.541	14,8
Dívida Consolidada (Valor Bruto)	8.599.791.923	73,4	9.335.889.462	77,1	10.801.863.203	79,2	10.279.801.899	85,2
Total	11.717.546.553	100	12.107.599.574	100	13.643.811.181	100	12.066.709.440	100

Fonte: SIAC/SIGGo – Demonstrativo da Dívida Flutuante/módulo Gerencial 2021– PSIAG540 (Mês de Referência 13). Dívida Consolidada 2018 a 2020 – Relatório nº 02/2021–DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF. Dívida Consolidada 2021 – RGF/Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A, p. 06).

* Percentual de cada tipo de obrigação em relação ao total da Dívida Pública no ano de referência.

Observa-se que a Dívida Pública do DF apresentou redução de cerca de R\$ 1,58 bilhões em relação a 2020. Entre 2020 e 2021, a dívida flutuante apresentou redução de cerca de R\$ 1,06 bilhões e a dívida consolidada apresentou redução de cerca de R\$ 522,06 milhões.

3.2.2 DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é a dívida contraída pelo Estado, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. O art. 92 da Lei nº 4.320/1964 estabelece a seguinte composição:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

- I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- II - os serviços da dívida a pagar;
- III - os depósitos;
- IV - os débitos de tesouraria.

Restos a Pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, conforme definição do art. 36 da Lei nº 4.320/1964. Suas despesas, no âmbito do Distrito Federal, constituem quase a totalidade da dívida flutuante.

Do montante de cerca de R\$ 1,8 bilhões que constituiu a dívida de curto prazo, com posição em 31/12/2021, contabilizada no sistema SIAC/SIGGo, 76,5% são representados pelo somatório dos Restos a Pagar Processados e Não Processados. Esse percentual apresentou redução de 10 pontos em relação ao percentual do exercício de 2020, que era de 86,5%, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 5 - Composição da Dívida Flutuante – 2021

R\$ 1,00

Dívida Flutuante	Saldo Contábil			
	Em 31/12/2020	%*	Em 31/12/2021	%*
Consignações	1.620.630	0,06	1.377.299	0,08
Outros Depósitos	382.391.554	13,46	417.696.206	23,38
Depósitos de Diversas Origens	10	0,00	10	0,00
Restos a Pagar	1.286.071.370	45,25	1.350.807.483	75,59
Restos a Pagar Não Processado	1.171.862.291	41,23	17.021.104	0,95
Recursos a Liberar - RP	2.122	0,00	5.440	0,00
Total da Dívida Flutuante	2.841.947.978	100	1.786.907.541	100

Fonte: SIAC/SIGGo/gerencial/Demonstrativo da Dívida Flutuante – PSIAG540/Exercício 2020 e 2021, respectivamente/mês de referência 13 – Encerramento Doc. SEI/GDF 79410841).

Análise de Restos a Pagar Executados no Exercício

Conforme o Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e por Órgão, com posição até dezembro/2021, a movimentação dos valores de restos a pagar relativos ao Poder Executivo (inscritos em 31/12/2020 e de exercícios anteriores) ficou demonstrada da seguinte forma:

Tabela 6 - Restos a Pagar Processados e Não Processados Executados – 2021

R\$ 1,00

Tipo	Valores Inscritos em exercícios anteriores	Valores Inscritos em 31/12/2020	Valores Pagos em 2021	Restos a Pagar	%	Valores Cancelados	%	Saldos a Pagar
	(A1)	(A2)	(B)	(A3= A1+ A2)	(B) / (A3*)	(C)	(C) / (A3)	
Processados	139.603.307	958.536.058	968.856.969	1.098.139.365	88,2	10.324.191	0,9	118.958.204
Não Processados	6.555.282	1.107.035.980	643.892.435	1.113.591.262	57,8	464.061.561	41,7	5.637.267
Subtotal Restos a Pagar (exceto								

intra-orçamentários)	146.158.590	2.065.572.038	1.612.749.405	2.211.730.628	72,9	474.385.752	21,4	124.595.471
Processados	279.051	173.027.642	172.846.034	173.306.693	99,7	181.545	0,1	279.114
Não Processados	0	10.758.274	4.869.564	10.758.274	45,3	5.888.711	54,7	0
Subtotal Restos a Pagar (intra-orçamentários)	279.051	183.785.916	177.715.598	184.064.967	96,6	6.070.256	3,3	279.114
Totais	146.437.641	2.249.357.955	1.790.465.002	2.395.795.596	74,7	480.456.008	20,1	124.874.585

Fonte: RREO/Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos RECURSOS (DODF de 28/01/2022). * A1 + A2 = A3.

Conforme os dados da Tabela 6 no exercício de 2021 foram cancelados cerca de R\$ 480,5 milhões de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao Poder Executivo do DF, incluindo valores intra-orçamentários, equivalente a 20,1% do total inscrito até 31/12/2021.

O percentual de cancelamento de Restos a Pagar não Processados (exceto intra-orçamentários) sobre os valores inscritos foi de 21,4%, no exercício de 2020 esse percentual de cancelamento foi de 25,1%.

Registra-se que o saldo a pagar em 31/12/2021 é de R\$ 124.874.585 para valores inscritos em 31/12/2020 e em exercícios anteriores.

Análise de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre/2021, a observância quanto à inscrição em restos a pagar ficou demonstrada da seguinte forma:

Tabela 7 - Suficiência Financeira para a Inscrição em RPNP – 2021

R\$ 1,00

Poderes	Disponibilidade de Caixa (ANTES da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (em 31/12/2021)	Disponibilidade de Caixa (APÓS a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados)
	(A)	(B)	(A) - (B)
Executivo	3.560.927.052	1.753.741.431	1.807.185.621

Fonte: RGF/Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).

Constata-se suficiência financeira de cerca de R\$ 1,8 bilhões após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados no âmbito do Poder Executivo.

Débitos de Tesouraria

Os Débitos de Tesouraria, previstos no art. 92, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964, podem ser entendidos como as dívidas provenientes de operações de crédito para antecipação de receita para atender insuficiência de caixa ou de tesouraria, segundo o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 3º quadrimestre/2020 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A), não foram contraídos no exercício de 2021.

3.2.3 DÍVIDA CONSOLIDADA OU FUNDADA

A LRF define a Dívida Consolidada ou Fundada, consoante o inciso I e os parágrafos 2º e 3º, do art. 29, e o §7º do art. 30, transcritos a seguir:

Art. 29:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

[...]

§2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Art. 30:

§7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, em seu art. 2º, inciso III, estabeleceu a seguinte definição para a Dívida Pública Consolidada:

[...] montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Essa Resolução do SF também definiu que a Dívida Consolidada Líquida – DCL é a dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros (art. 2º, inciso V). A apuração do montante da Dívida Consolidada, para fins de averiguação do atendimento ao limite, deverá ser feita ao final de cada quadrimestre, consoante o disposto no §4º, inciso IV, art. 30 da LRF.

Com base no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do RGF/2021, a Dívida Consolidada do DF é composta pela Dívida Mobiliária, pela Dívida Contratual (incluindo os Parcelamentos de Dívidas) e pelos Precatórios posteriores a 05/05/2000, conforme a seguir.

Tabela 8 - Dívida Fundada/Consolidada

R\$ 1,00

Especificação	Exercício de 2020		Exercício de 2022	
	Saldo em 31/12/2020	% sobre o Total da Dívida Consolidada	Saldo em 31/12/2021	% sobre o Total da Dívida Consolidada
Dívida Consolidada	10.801.863.203	100	10.279.801.899	100
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	5.257.191.318	48,7	4.972.091.810	48,4
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	5.544.671.885	51,3	5.307.710.089	51,6

Fonte: RGF/Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A)

Quando comparado a 2020, verificou-se, ao final de 2021, uma pequena variação entre as proporções dos itens que formam a dívida consolidada. Verifica-se redução de cerca de R\$ 522,1 milhões no total da dívida consolidada nesse período.

Relativo aos montantes demonstrados na tabela acima, faz-se importante informar que o mencionado Demonstrativo apresentou três notas explicativas:

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 210.009.425,94 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até dezembro de 2021 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 243.695.879,58.

Nota 2: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2020; do 1º quadrimestre de 2021; do 2º quadrimestre de 2021 e do 3º quadrimestre de 2021, foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 18/01/2021; 12/05/2021; 08/09/2021 e 23/01/2022 respectivamente.

Nota 3: As Unidades Gestoras 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF); 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) e 110905 (Fundo Garantidor de PPPs) não integram as disponibilidades de caixa deste demonstrativo.

Dívida Mobiliária

A Dívida Mobiliária é representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios (LRF, art. 29, inciso II e Resolução SF nº 43/2001, art. 2º, inciso IV). Segundo o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 3º quadrimestre/2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A), conforme demonstrado na Tabela 8, o Distrito Federal não possui esse tipo de dívida.

Dívida Contratual

De acordo com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, que integra o RGF do 3º quad./2021, a Dívida Contratual do DF estava composta dos valores contabilizados nas seguintes contas contábeis:

- Operações de Crédito Internas em Empréstimos: 212115201, 212117201, 222110200 e 222110201;
- Operações de Crédito Externas em Empréstimos: 212215201, 212217201 e 222210200;
- Operações de Créditos Internas em Financiamentos: 222310102, deduzidos os Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF 121110703 e 121119907, sendo que o saldo fica limitado ao saldo da conta contábil 2223110102;
- Parcelamentos e Renegociação de Dívida: 212130804, 222130804, 214136201 e 224130201 (de Tributos); 212130801, 222130801, 211435102, 211437102 e 224130205 (de Contribuições Previdenciárias); 212130802, 214138202, 214136202, 222130802, e 224130202 (e demais Contribuições Sociais).

A Dívida Contratual apresentada em 31/12/2021, de R\$ 4.972.091.809,63, representa 48,4% da Dívida Consolidada.

Operações de Crédito Internas e Externas

Os Demonstrativos das Obrigações Financeiras Internas, das Obrigações Financeiras Externas, das Obrigações Financeiras da Dívida Interna Parcelada e da Dívida Fundada Interna e Externa do Distrito Federal estão apresentados no ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV, respectivamente.

Essas informações foram disponibilizadas pela Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal – CODAF/SUTES/SEEC, por meio do Processo SEI nº 00480-00003019/2021-77, as quais apresentam detalhadamente a Dívida Consolidada contratual do GDF.

No ANEXO I estão relacionados os 29 contratos de empréstimos internos, com identificação dos respectivos valores contratados em reais (R\$ 5,1 bilhões), liberados (R\$ 1,7 bilhão) e a receber (R\$ 919,8 milhões).

No ANEXO II estão relacionados os seis contratos de empréstimos externos informados, com identificação dos respectivos valores contratados em dólares (US\$ 569,7 milhões), liberados (US\$ 66,2 milhões) e a receber (US\$ 15,8 milhões).

A CODAF apresentou Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Distrito Federal contendo a relação das operações de crédito internas e externas, com movimentação no exercício 2021, conforme demonstradas no ANEXO IV. Após análise desses dados, em conciliação com os saldos apresentados pelo sistema SIAC/SIGGo, constatou-se:

- O saldo contábil das dívidas de contratos internos, em 31/12/2021, é de R\$ 3.801.700.229,85 (Contas Contábeis 212115201, 212117201, 222110200 e 222110201). Observa-se que guarda correlação com o saldo apresentado no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Distrito Federal 2021 (CODAF). Cabe ressaltar que esse valor está de acordo com o publicado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 3º quadrimestre /2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A);
- Os saldos da dívida pública interna constituída por dívidas de contratos internos (R\$ 3.801.700.229,85) e da dívida de contratos externos (R\$ 1.150.338.592,75) do DF que constam no ANEXO IV conferem com os publicados no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do RGF – 3º quadrimestre/2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).
- O saldo contábil das dívidas internas de parcelamentos (R\$ 20.052.987,03) que consta no ANEXO IV está de acordo com o publicado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 3º quadrimestre/2021 (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).

Consta na Tabela 9 a evolução das liberações de crédito ocorridas no Distrito Federal nos últimos sete anos.

Tabela 9 - Liberações de Operações de Crédito Ocorridas – 2015 a 2021 R\$ milhões

Dívida	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Interna	557,9	80,9	493,3	483,6	273,3	81,0	118,47
Externa	22,8	19,2	23,9	78,2	74,4	120,5	10,82
Totais	580,7	100,1	517,2	561,8	347,7	201,5	129,29

FONTE: Relatório de Atividades CODAF/SUTES/SEEC – 2021 (Doc. SEI/GDF 82430975).

De acordo com o Relatório de Atividades da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, exercício 2021, foram liberados R\$ 129,29 milhões em operações de crédito.

Nos contratos da dívida interna as liberações ocorreram da seguinte forma:

- CAIXA – Implantação do Sistema de Abastecimento de água de Águas Lindas e Adjacências R\$ 1.270.475,01;
- Pró-moradia Infraestrutura, Urbanização, Assentamento Sol Nascente - Ceilândia/DF R\$ 4.739.499,91;
- Implantação de Sistema Produtor de Água do Corumbá do Sul R\$ 514.141,20;
- Implantação do Sistema de Transporte de Passageiros Eixo Oeste R\$ 79.929.379,81;
- Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Setor Habitacional Arniqueira R\$ 821.663,21;
- Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Setor Habitacional Vicente Pires R\$ 17.561.414,82;
- Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Setor Habitacional Porto Rico R\$ 617.409,63;
- Ampliação da DF 047 R\$ 8.834.626,93 e
- Pro-Moradia infraestrutura, urbanização assentamento Mestre D'armas R\$ 491.698,13
- BNDES – Complementação, Aquisição de Trens, Metrô e Const. Terminais Rodoviários R\$ 1.089.024,94
- Programa de Transporte Integrado, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - Pro investe R\$ 2.604.334,57.

Nos contratos da dívida externa as liberações ocorreram da seguinte forma:

- BID – Projeto de Desenvolvimento Fazendário – Pro fisco R\$ 10.824.042,43.

A Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC apresentou a relação das operações de crédito previstas para contratação no PLOA/2021, mas não realizadas, conforme Tabela 10.

Tabela 10 - Operações de Crédito Não Realizadas em 2021

Objeto do Contrato	Agente Financeiro *	Unidade Orçamentária	Tipo de Operação	Moeda Original	Valor da Operação
Riacho Fundo II - 3 Etapa CPAC	caixa	codhab	interna	R\$	18.056.000
Itapoã CPAC	bb	codhab	interna	R\$	46.775.000
Brasília, Capital das Águas	fonplata	sema	externa	US\$	46.370.164
Crixá CPAC - Caixa	caixa	codhab	interna	R\$	52.512.000
Implantação Sist. Bus Rapid. Transit. BRT Norte	afd	semob	externa	US\$	83.139.745
Expansão do Sistema Metropolitano	afd	metrô	externa	US\$	56.785.917

Fonte: Relação de Operações Internas e Externas não Contratadas (Doc. SEI/GDF [78160430](#)).

* **CAIXA**: Caixa Econômica Federal; **BB**: Banco do Brasil; **FONPLATA**: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata; **AFD**: Agência Francesa de Desenvolvimento

Serviço da Dívida Consolidada ou Fundada

Os saldos referentes aos Serviços da Dívida da Secretaria de Estado de Economia – SEEC, demonstrados no Relatório de Obrigações Financeiras da CODAF, são apresentados na tabela a seguir. Para fins de conferência, foram conciliados com o sistema SIAC/SIGGo os saldos contábeis que demonstram o total despendido com variações monetárias e cambiais e com juros e encargos da dívida de longo prazo.

Tabela 11 - Total Despendido com Variações Monetárias e Cambiais e Juros e Encargos da Dívida – 2021 R\$ 1,00

UG	Conta Contábil		Saldo em		
	Código	Descrição	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
130101 SEEC	343110100	Variações monetárias de dívida c/instituições financeiras	172.898.063	417.933.596	190.350.944
	343210100	Variações monetárias de dívida c/instituições financeiras	0	0	0
	493110102	VPA com operações de credito externa - desvalorização	-195.798.244	-194.644.237	-169.948.180
	493110104	VPA com operações de credito interna - desvalorização	-124.260.771	-111.569.806	-137.397.025
	Variações Monetárias – Interna e Externa		-147.160.952	111.719.553	-116.994.261
	341110100	Juros e encargos da dívida contratual Interna	247.091.669	97.646.549	215.037.817
	341210100	Juros e encargos da dívida contratual Externa	1.902.473	2.446.931	934.587
	341139903	Juros da Dívida Parcelada – INSS	85.139	174.694	226.777
	341139904	Juros da Dívida Parcelada – PASEP	36.655.148	30.641.469	19.133.080
	Juros e Encargos da Dívida de Longo Prazo – Interna e Externa		285.734.429	130.909.643	235.332.261
	Subtotal I – Juros, Encargos da Dívida e Variações Monetárias – SEEC		138.573.476	242.629.196	118.338.001
190201	341139903	Juros da Dívida Parcelada – INSS	0	0	0
200201	341139903	Juros da Dívida Parcelada – INSS	0	0	0
280209	341110100	Juros da dívida contr.c/instit. financeiras	0	0	0
320205	341139906	Juros da dívida parcelada - refis	85.321	28.208	0

UG	Conta Contábil		Saldo em		
	Código	Descrição	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Subtotal II – Juros e Encargos da Dívida de Longo Prazo – Outros órgãos			85.321	28.208	0
120101	343111000	Variações Monetárias de Dív. Fundada – Decreto 36.755/2015	0	0	0
280209	343110100	Variações monetárias de dívida c/instituições financeiras	6.073.621	6.250.635	5.958.858
200204	343111000	Variações monetárias de dívida fundada - decreto nº 36.755 /2015	1.237.873	0	0
Subtotal III – Variações Monetárias – Outros órgãos			7.311.494	6.250.635	5.958.858
Total Geral de juros e encargos da dívida e var. monetárias do GDF			145.970.291	248.908.039	124.296.859

Fonte: 2021 – SIAC/SIGGo – Microstrategy (Mês de Referência 14).

Em valores absolutos, o total despendido pelo GDF com variações monetárias e cambiais e com juros e encargos da dívida foi de R\$ 124,3 milhões. Houve diminuição em cerca de R\$ 124,6 milhões do exercício de 2020 para 2021.

A Tabela 12 apresenta as projeções do Serviço da Dívida, administrado pela SEEC, até 2040.

Tabela 12 - Projeções do Serviço da Dívida – 2021 a 2040

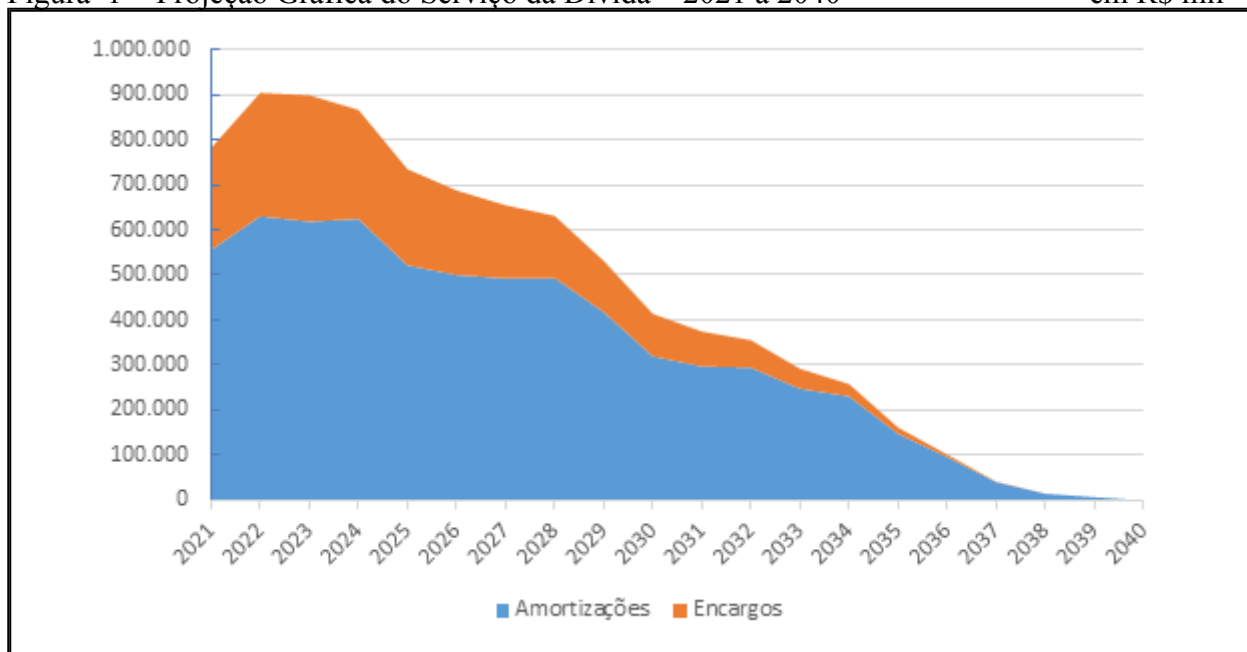
R\$ mil

Ano	Amortizações	Encargos	Total	Ano	Amortizações	Encargos	Total
2021	556.105	226.112	782.217	2031	297.406	77.246	374.652
2022	630.605	273.814	904.419	2032	294.516	60.864	355.380
2023	618.547	280.167	898.714	2033	247.926	44.041	291.967
2024	624.494	242.052	866.547	2034	230.944	27.163	258.107
2025	521.626	213.333	734.959	2035	147.537	13.974	161.510
2026	500.032	187.654	687.686	2036	96.152	5.583	101.735
2027	492.217	162.585	654.802	2037	40.675	961	41.636
2028	493.559	137.597	631.156	2038	15.056	229	15.285
2029	417.647	113.597	531.243	2039	7.528	46	7.574
2030	319.466	94.365	413.831	2040	0	0	0

Fonte: Relatório de Atividades CODAF/SUTES/SEEC – 2021 (Doc. SEI/GDF 82430975).

Observação: Em valores correntes.

Figura 1 - Projeção Gráfica do Serviço da Dívida – 2021 a 2040 em R\$ mil



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da Tabela 12.

As projeções do serviço da dívida foram feitas com base nas amortizações das operações de créditos internas e externas e dos parcelamentos de dívidas da administração direta e indireta, que em 2021 alcançaram R\$ 556,1 milhões, e nos encargos de juros e da dívida, que em 2021 foram de R\$ 226,1 milhões, perfazendo R\$ 782,2 milhões.

Conforme consta no Relatório de Obrigações Financeiras da CODAF, o pagamento do Serviço da Dívida Fundada foi retomado com um crescimento esperado no exercício 2021, se comparado ao anterior, em função dos resíduos acumulados pelas suspensões e também pelas liberações dos empréstimos.

Rememora-se que devido ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), estabelecido pela Lei Complementar federal nº 173 /2020, os contratos de empréstimos internos tiveram períodos de suspensões de seus pagamentos até dezembro de 2020.

Financiamentos

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB /DF apresentou Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos, contendo a relação de contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal, cujas principais informações estão reproduzidas na tabela a seguir.

Tabela 13 - Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos – CODHAB – 2021 R\$ mil

Nº Contrato Retorno CAIXA /FGTS	Saldo em 31/12/2020	Movimento de 2021		Juros e Encargos	Saldo em 31/12/2021
		Amortizações	Correção Monetária		
CT3441289 - Financiamento CEF Habitação	204.083.375	0	0	0	210.646.729
Total Informado	204.083.375	0	0	0	210.646.729

Fonte: Elaboração Própria consoante o Demonstrativo dos empréstimos e financiamentos – Segeth/Codhab-df (Docs. SEI/GDF 80191883 e 80191971).

De acordo com o Demonstrativo dos Empréstimos, a dívida fundada interna da CODHAB foi renegociada em 31/07/2018, com carência de 36 meses, nos termos das Resoluções do Conselho Curador do FGTS 809, de 10/05/2016 e 882, de 27/03/2018, com (Prazo de vigência Junho/2021). Houve prorrogação em 02/03/2021, com de carência de 18 meses, nos termos das Resoluções do Conselho Curador do FGTS 809, de 10/05/2016 e 882, de 27/03/2018, alterando a data de vigência que havia de 10/06/2021 para 10/12/2022, conforme faz ver a Carta Reversal, de 02 de março de 2021, da Caixa Econômica Federal - CAIXA, acostada ao documento 80180754, constante dos autos 00392-00004326/2018-22.

O valor R\$ 210.646.729,43 apresentado no Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos – CODHAB, posição em dezembro de 2021, está divergente do valor R\$ 210.009.425,94 apresentado na Nota Explicativa nº.1 do Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF - 3º Quadrimestre 2021, a saber:

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 210.009.425,94 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até dezembro de 2021 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 243.695.879,58.

CRÉDITOS A RECEBER REFERENTES À COBERTURA DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS – FCVS/CEF

Para compor o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, que integra o RGF, os Créditos a Receber referentes à Cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS/CEF (Conta Contábil 121110703 – Conta corrente: Caixa Econômica Federal) e o Ajuste de Perdas para Contratos e Financiamentos – CEF-FCVS (Conta Contábil 121119907) são deduzidos dos contratos de Dívida Interna.

Segundo o Detalhamento Conta Contábil (PSIAT180) do sistema SIAC/SIGGo – 2021, a Conta Contábil 121110703 registra os valores dos créditos por contratos e

financiamentos concedidos entre a Caixa Econômica Federal – CEF e a atual Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB, com Cobertura do FCVS, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, com vencimentos a longo prazo.

Já a Conta Contábil 121119907 registra os valores de ajustes para perdas de créditos relativos a contratos e financiamentos – entre a Caixa Econômica Federal – CEF e a atual Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB.

De acordo com informações extraídas do sítio do Tesouro Nacional, o FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25/1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação – BNH, com a finalidade de:

I - garantir o equilíbrio da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH;

II - garantir o limite de prazo para amortização dos financiamentos habitacionais contraídos pelos mutuários no SFH, observada a legislação de regência;

III - assumir, em nome do mutuário, os descontos concedidos nas liquidações antecipadas, nas transferências de contratos de financiamento habitacional e nas renegociações com extinção da responsabilidade do Fundo, observado a legislação de regência;

IV - cobrir o saldo devedor de financiamento imobiliário, total ou parcial, em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário, as despesas de recuperação ou indenização decorrentes de danos físicos ao imóvel e as perdas de responsabilidade civil do construtor, observadas as mesmas condições atualmente existentes na Apólice do SH /SFH, concernentes aos contratos de financiamento que estiverem averbados na Apólice do SH/SFH;

V - liquidar as operações remanescentes do extinto Seguro de Crédito.

Conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.406/1988, a gestão do FCVS compete ao Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, e conforme o disposto no Decreto nº 4.378/2002, sua administração compete à CAIXA. O resumo da movimentação contábil consta na tabela a seguir:

Tabela 14 - Créditos a Receber Referentes à Cobertura FCVS/CEF – 2021 R\$ 1,00

UG	Conta Contábil	Conta Corrente	Saldo Contábil	
			2020	2021
280209	121110703	00360305000295	249.180.529	252.299.230
		CT2820901	60.895.736	60.895.736
		CT2820902	112.363.925	112.363.925
		CT2820903	46.372.270	46.372.270
		CT2820904	3.932	3.932
		CT2820905	520.617	520.617
		Subtotal	469.337.008	472.455.710

UG	Conta Contábil	Conta Corrente	Saldo Contábil	
			2020	2021
280209 (cont.)	121119907	CT2820901	-60.895.736	-60.895.736
		CT2820902	-112.363.925	-112.363.925
		CT2820903	-46.372.270	-46.372.270
		CT2820904	-3.932	-3.932
		CT2820905	-520.617	-520.617
		CT2820906	-8.603.351	-8.603.351
		Subtotal	-228.759.830	-228.759.830
Total			240.577.178	243.695.880

Fonte: SIAC/SIGGo – Microstrategy.

O Saldo apresentado na Tabela 14 (R\$ 243.695.880) coincide com o informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF (R\$ \$ 243.695.879,58). Registra-se que foi apresentada no referido demonstrativo a Nota Explicativa nº.1, a saber:

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 210.009.425,94 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até dezembro de 2021 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 243.695.879,58.

Precatórios Judiciais

O art. 100 da Constituição Federal e os arts. 78, 86, 87 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (atualizados pela Emenda Constitucional – EC no 62/2009) definem as regras para quitação das despesas decorrentes de sentenças judiciais cujo sujeito passivo da obrigação seja a Fazenda Pública. Além disso, a EC nº 94/2016 altera o art. 100 da CF e acrescenta dispositivos ao ADCT, dispondo sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais e instituindo regime especial de pagamento para os casos em mora.

No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 31.398/2010 dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do ADCT.

De acordo com os dados apresentados pela Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - DIPREC/SUOP/SEGER/PGDF (Docs. SEI/GDF 78248936 e 78296840), conforme Tabela 15, o saldo de precatórios no final do exercício de 2021 alcançou cerca de R\$ 5,26 bilhões e o de RPV, R\$ 15,61 milhões.

Tabela 15 - Precatórios do GDF – PGDF – 2021

R\$ 1,00

UG Adm, Código	Descrição	Dados extraídos de diversas fontes			
		Em 31/12/2020 (sistema SEI)	Movimentação		Em 31/12 /2021 (SIGGo)
			Ingressos no Exercício (SIGGo)	Valores pagos	
120101 PGDF	Precatórios	4.673.799.896	552.604.583	113.079.582 (TJDFT-1º semestre/2021)	5.259.266.347
	Requisições de Pequeno Valor	24.160.126	83.943.610	75.222.301 (DIPRE/SEEC)	15.609.070
Total		4.697.960.023	636.548.193	188.301.882	5.274.875.417

Fonte: PGDF (Docs. sei/GDF 78248936 e 78296840). * Fonte dos valores pagos de precatórios: TJDFT-1º semestre /2021 -); **DIPRE/SEEC

A Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor disponibilizou os dados da Tabela 15, consignando esclarecimentos e ressalvas para os valores apresentados, a saber:

Destacamos que os dados referentes aos saldos de precatórios do exercício 2020 foram compilados a partir do Processo SEI nº [00480-00000073/2021-61](#), utilizado para informar o relatório contábil do exercício de 2020.

As informações supracitadas referentes aos saldos de 2021 (ids. [78237934](#) e [78239725](#)) e ingressos de 2021 (ids. [78236131](#) e [78236288](#)) podem ser variáveis, uma vez que as informações foram retiradas do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), sistema utilizado para realizar o acompanhamento (cadastro, gestão e baixa) processual /contábil dos Precatórios/RPV's em desfavor do Distrito Federal. Ademais, podem existir requisições de pagamento que não tenham sido informadas a esta DIPREC /SUOP, portanto, não constam no presente relatório, o que dificulta o controle efetivo do passivo do Distrito Federal.

Outro ponto que merece destaque é que o relatório gerado pelo SIGGO, referente aos Precatórios/ RPV's ingressos em 2021, considera a data de cadastramento das requisições, não o efetivo ano da expedição. Ou seja, pelo sistema, um precatório expedido em 2020 e cadastrado em 2021, entra como ingresso em 2021.

Quanto às informações referentes aos pagamentos ocorridos em 2021 foram prestadas pelo TJDFT (id. [78247825](#)) e pela DIPRE/SEEC (id. [78248743](#)), relativamente aos precatórios e às RPV's expedidas em desfavor do Distrito Federal, considerando que diante da descontinuidade do Termo de Convênio n.º 002/2012, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Distrito Federal, as requisições de pequeno valor passaram a ser adimplidas diretamente pela Secretaria de Economia.

Em relação aos valores pagos em 2021 referentes aos precatórios, foram incluídos apenas os dados fornecidos pelo TJDF, na prestação de contas do 1º semestre/2021, tendo em vista que, até a presente data não foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Distrito Federal a prestação de contas do 2º semestre/2021. Destaca-se, que após apresentação da prestação de contas pelo TJDF, este relatório será atualizado.

Ressaltamos que tais números não incluem as RPV's que figurem como entidades devedoras a Administração Indireta, tendo em vista que as mesmas são responsáveis pelo acompanhamento das suas próprias requisições, realizando o cadastro, gestão e baixa (processual e contábil), conforme Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 3, de 02.02.14, Art. 3º, § 1º.

Os valores foram estimados de acordo com os critérios de atualização adotados no processamento e pagamento de precatórios/RPV's, ou seja, correção monetária com base no IPCA-e e juros simples de 0,5% a.m., todavia sem considerar juros contidos e isentos, assim como deduções tributárias, dados que variam de caso a caso.

Justificamos ainda que, os valores pagos no exercício de 2021 não foram retirados do sistema SIGGO, em razão de que as baixas das requisições são realizadas apenas após a remessa dos comprovantes de pagamento pela SEEC/DF, no que tange a RPV, e encaminhamento dos alvarás e decisão/intimação decretando a extinção, para esta Diretoria, referente aos precatórios.

Importante destacar, que o SIGGO ainda não permite a baixa dos precatórios pagos parcialmente, seja mediante adiantamento preferencial ou acordo direto (nos casos em que não houver quitação de todos os credores), fato que impede a gestão adequada do valor devido pelo Distrito Federal, contudo, existe uma demanda em aberto (803 /2018) no Oasis (<http://oasis2.fazenda.df.gov.br/auth>), para implementação desse procedimento.

Na Tabela 16 são apresentados os valores relativos aos precatórios da Administração Direta, contabilizados no sistema SIAC/SIGGo, no exercício de 2021:

Tabela 16 - Precatórios do GDF – Administração Direta – 2021 R\$ 1,00

UG	Conta Contábil		Saldo Contábil			
	Código	Descrição	Em 31/12 /2020	Movimentação		Em 31/12 /2021
				Débito	Crédito	
120101 PGDF	221.110.201	Precatórios Alimentares	4.735.722.330	2.335.229.856	8.705.146.193	6.369.916.337
	221.110.202	Precatórios Não Alimentares – Principal	634.937.757	141.979.380	1.047.563.456	905.584.076
	221.110.203	Precatórios de Pequeno Valor – Principal	164.197.252	194.162.918	229.173.283	35.010.365
Total			5.534.857.339	2.671.372.154	9.981.882.932	7.310.510.778

Fonte: SIAC/SIGGo.- Microstrategy.

A Tabela 17 apresenta os valores da dívida de precatórios da Administração Indireta do DF, no ano de 2021. Percebe-se que não houve qualquer movimentação relativa aos valores desses precatórios no exercício de 2021.

Tabela 17 - Precatórios do GDF – Administração Indireta – 2021 R\$ 1,00

Unidade Gestora		Conta Contábil		Saldo Contábil			
Código	Descrição	Código	Descrição da Conta	Em 31/12/2020	Movimentação		Em 31/12/2021
					Débito	Crédito	
200202	DER/DF	221.110.222	Precatórios de Pequeno Valor	252.181	0	0	252.181
220201	DETRAN	221.110.233	Cred. Requis. Judiciais de pequeno valor	24.880	0	0	24.870
Total				277.061	0	0	277.061

Fonte: SIAC/SIGGo – Microstrategy.

Verifica-se que o total de precatórios do GDF (Administração direta e indireta), registrado no SIGGo, foi de R\$ 7.310.787.839, apurado a partir da soma dos totais, em 31/12/2021, informados na Tabela 16 e na Tabela 17.

Por outro lado, de acordo com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida /RGF (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A), o montante dos valores dos precatórios anteriores e posteriores a 05/05/2000, de 373.571.540,65 e R\$ 5.307.710.089,31, respectivamente, em 31/12/2021, totalizou 5.681.281.629,96. Em nota explicativa, foi informado que os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2020; do 1º quadrimestre de 2021; do 2º quadrimestre de 2021 e do 3º quadrimestre de 2021, foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 18/01/2021; 12/05/2021; 08/09/2021 e 23/01/2022 respectivamente.

Na Tabela 18 constata-se diferenças entre os valores informados pela PGDF, o saldo contábil registrado no SIGGo e o publicado no RGF.

Tabela 18 - Diferentes Valores Apurados para os Precatórios e RPVs do GDF

Informado pela PGDF (Docs. SEI/GDF 78248936 e 78296840)	Registrado no SIAC/SIGGo	Publicado no RGF-3ºQuad /2020
5.274.875.417	7.310.787.839	5.681.281.629,96

Fonte: Elaboração própria.

As divergências apresentadas na Tabela 18 são decorrentes, dentre outros fatores, de utilização de fontes de informações distintas, uma vez que existem fragilidades na sistemática de acompanhamento e registro dos valores referentes a precatórios, seja por parte da SEEC, seja por parte da PGDF, as quais foram esclarecidas, em parte, pela Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor/PGDF (Doc. SEI/GDF 78248936) conforme manifestação supramencionada.

Considerando as divergências de valores dos Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e a determinação feita pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, por meio da Decisão nº 5764/2018, a PGDF e a SEEC editaram a Portaria Conjunta nº 19, de 12/09/2019, publicada no DODF nº 199, de 17/10/2019, p. 10, que criou o Grupo de Trabalho “*incumbido de apresentar propostas de atos normativos e demais procedimentos necessários ao cumprimento dos termos da Decisão nº 5764/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em vista a necessidade de regularização contábil dos valores repassados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) para pagamento de Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs)*”.

E tendo em vista que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal consideraram, conjuntamente, a necessidade de dar seguimento às providências adotadas no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 19/2019, sendo editadas a Portaria Conjunta nº 03, de 23/01/2020; a Portaria Conjunta nº 22, de 23/04/2021 e a Portaria Conjunta nº 40, de 21/09/2021, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal apresentou os avanços obtidos pelo referido grupo de trabalho, a saber:

Demanda TI nº 859/2020(apta a entrar em produção): permite a integração entre os módulos SIGGO-SIAC e SIGGO-Gestão de Precatórios, por meio de uma rotina que será executada mensalmente, com o intuito de obter a convergência entre os dois módulos(id.82334935). Na presente data, encontra-se agendada reunião para o dia 21/03/2022 para tratar da rotina administrativa do fluxo;

Demanda TI nº 1099/2021: (já em produção) que objetiva a identificação dos precatórios caucionados nos autos de impugnações judiciais ainda pendentes de trânsito em julgado, cujos repasses financeiros já foram realizados junto ao TJDFT(82334679). Essa demanda visa a extração de relatórios com valores mais fidedigno com os realmente devidos. “A identificação de tais precatórios no SIGGO, a partir de eventos contábeis, implicará em redução do valor total da dívida espelhada no SIGGO, posto o lançamento de precatórios caucionados se apresentar no sistema como redutor da dívida de precatórios”.

Demanda nº 803/2018 e complementada pelo Documento Oficial de Demanda (ainda a ser desenvolvida): visa a criação de funcionalidades no Sistema SIGGO-Prec que viabilizasse a baixa parcial de precatórios judiciais(82335335). As baixas parciais abarcariam a quitação do crédito por meio do pagamento da superpreferência, do acordo direto com deságios e por meio da compensação. Em pertinência à baixa parcial, por força do GT, foi retomada a demanda aberta na SUTIC/SEEC/DF. Para tanto, esta Diretoria de Precatórios e RPVs abriu um Documento Oficial de Demanda- DOD, uma vez que as regras de negócios exigiam um projeto mais amplo (id). Essa iniciativa visa a baixa individualizada de valores já adimplidos pelo Distrito Federal, em precatórios judiciais composto por vários credores. Atualmente, a baixa só é realizada quando todos participantes daquele precatório têm seus créditos adimplidos;

Em relação a outros projetos, em andamento na Casa, a exemplo do Precatório Rápido, sugiro, smj, a manifestação da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e RPVs - PGCONT/PROPREC.

Vale ressaltar, que outras iniciativas e sugestões do Grupo de Trabalho objetivando sanar essas inconsistências na contabilização dos precatórios judiciais serão apresentadas em relatório final das providências e resultados obtidos.

Sobre os controles de ingressos e baixas de precatórios e RPVs, a Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor/PGDF informou (Doc. SEI /GDF 78248936):

- os ingressos de Precatórios e RPVs se dão a partir da comunicação pela Procuradoria do Contencioso em Precatórios e RPVs -PROPREC/PGCONT, do Ofício Requisitório de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor, via sistema (SAJ - Procuradorias), a esta Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e RPVs - DIPREC, por meio da Gerência de Registro em Precatórios e RPVs - GEPREC, onde são devidamente cadastrados no sistema SIGGO.

- as baixas são efetuadas mediante comprovação do depósito judicial, nos casos em que a Secretária de Economia efetua o adimplemento e/ou quando o TJDF/RT 10ª Região determina o bloqueio judicial (SISBAJUD), quando se refere ao pagamento de RPV. Em relação às baixas de precatórios, são realizadas a partir do encaminhamento dos alvarás e decisão/intimação decretando a extinção do PCT, à esta DIPREC.

Parcelamentos de Dívidas

Consoante tabela a seguir, o somatório dos saldos das contas contábeis representativas do parcelamento de dívidas pelo Governo do Distrito Federal apresentou um decréscimo de R\$ 3,9 milhões de 2020 para 2021.

Tabela 19 - Demonstrativo do Parcelamento de Dívidas – 2021 R\$ 1,00

Conta Contábil		Unidade Gestora		Saldo Contábil	Saldo Contábil
Código	Descrição	Código	Descrição	em 31/12 /2020	em 31/12 /2021
212130801	Parcelamento de inss	130101	seec	0	0
211435102	Contribuições ao rgps - debito parcelado (p - contas a pagar)	130101	seec	1.561.148	0
211437102	Contribuições ao rgps - debito parcelado (p - competência)	130101	seec	0	0
224130205	Tributos federais renegociados - inss	130101	seec	14.381.850	14.381.850
		Subtotal 1- INSS		15.942.998	14.381.850
212130802	Parcelamento de pasep	130101	seec	0	0
222130802	Parcelamento de pasep	130101	seec	0	0
214136202	Tributos federais renegociados - pasep (p - contas a pagar)	130101	seec	1.992.331	0
214138202	Pasep (p - competência)	130101	seec	0	1.494.249
224130202	Tributos federais renegociados - pasep	130101	seec	3.652.608	2.158.359

Conta Contábil		Unidade Gestora		Saldo Contábil	Saldo Contábil
Código	Descrição	Código	Descrição	em 31/12 /2020	em 31/12 /2021
		Subtotal 2 - PASEP		5.644.939	3.652.608
212130804	parcelamento de refis	320205	sab	0	0
222130804	parcelamento de refis	190201	novacap	0	0
		320205	sab	0	0
		Subtotal		0	0
214136201	tributos federais renegociados - refis (p - contas a pagar)	190201	novacap	420.243	84.785
		320205	sab	0	0
		Subtotal		420.243	84.785
224130201	tributos federais renegociados - refis	190201	novacap	1.969.897	1.933.745
		320205	sab	0	0
		Subtotal		1.969.897	1.933.745
		Subtotal 3 - REFIS		2.390.140	2.018.530
Total Geral				23.978.077	20.052.987

Fonte: SIAC/SIGGo – Microstrategy.

O detalhamento dos contratos e a movimentação dos ingressos, amortizações, variações monetárias, termos de parcelamento e juros e encargos, foi apresentada no ANEXO IV deste relatório.

O saldo final de cerca de R\$ 20,1 milhões, apresentado em 31/12/2021, confere com o item “Parcelamento e Renegociação de Dívidas” do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida/RGF – 3º Quad/2021.

3.3 DIREITOS E HAVERES

3.3.1 DIREITOS E HAVERES

Os Direitos e Haveres são componentes do grupo contábil do Ativo, e este representa o conjunto de bens e direitos de uma Entidade. Os Direitos e Haveres são compostos, dentre outras contas, de Haveres Mobiliários, Haveres Financeiros e Dívida Ativa, conforme analisado nos tópicos seguintes.

3.3.2 HAVERES FINANCEIROS

Os Haveres Financeiros correspondem a ativos, tais como empréstimos, financiamentos e outros créditos a receber. Na tabela a seguir estão demonstrados os saldos das contas contábeis que compõem esses ativos.

Tabela 20 - Demais Haveres Financeiros (Adm. Direta e Indireta) – 2021 R\$ 1,00

Conta Contábil		Saldo	
Código	Descrição	Em 31/12/2020	Em 31/12/2021
112210100	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	4.496.478,95	3.667.654,95
112410303	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS - PRO-DF	5.125.308,49	5.342.410,85
112410304	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS - IDEAS INDUSTRIAL	771.090,87	596.143,14
112411402	SEM COBERTURA FCVS (FUNDO DE COMPENSAÇÃO VARIAÇÃO SALARIAL)	701.526,94	701.526,94
113230300	IR E CSLL A RECUPERAR /COMPENSAR		203.278,66
113230500	IR E CSLL A RECUPERAR /COMPENSAR	203.278,66	
113230700	COFINS A RECUPERAR /COMPENSAR	280.553,19	280.553,19
113230800	PIS/PASEP A RECUPERAR /COMPENSAR	60.840,23	60.840,23
113231100	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A RECUPERAR /COMPENSAR	13.934,14	13.934,04
113231600	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR /COMPENSAR	53.426,59	0,00
113410106	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	537.392,38	565.605,68
113410199	OUTROS CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO - CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	1.724.297,61	2.249.971,58
113410203	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DESFALQUES OU DESVIOS - TCE	15.528.704,87	14.194.581,05
113410205	CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS - TCE	423.604.202,77	429.650.362,29
113410299	OUTROS CREDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	1.578.987,19	1.622.422,40

Conta Contábil		Saldo	
Código	Descrição	Em 31/12/2020	Em 31/12/2021
113510500	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	2.221.447,67	2.221.447,67
113811200	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	14.623.677,81	15.274.716,68
113811300	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE CESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	20.575.493,64	23.252.662,69
113811500	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	2.947.116,89	2.250.376,33
113811600	CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANC COM SERVIDOR, EX- SERVIDOR, INATIVO	4.725.830,81	6.990.675,01
113811701	CONSIGNATÁRIOS A COMPENSAR	39.347,74	37.995,33
113811900	DEVEDORES POR CHEQUES DEVOLVIDOS	126.664,05	53.231,70
113814000	MULTA NÃO PARCELADA APLICADAS PELO TCDF - LEI COMPLEMENTAR 01/94	222.429,31	225.959,51
113819900	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	1.695.343,98	428.911,51
113830800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	83,50	83,50
113830900	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	61.772,54	61.772,54
Total		501.919.230,82	509.947.117,47

FONTE: 2020 e 2021– SIAC/SIGGo – Microstrategy e CODAF/SUTES/SEF/SEEC, 2021 (Doc. SEI/GDF nº [79239378](#)).

Observa-se um aumento de R\$ 8 milhões no item relativo aos “Demais Haveres Financeiros” para o Governo do Distrito Federal, equivalente a 1,6 % em relação ao saldo de 2020. A Conta Contábil 113.410.205 – Créditos a Receber de Responsáveis por Danos ou Perdas – TCE teve a maior representatividade financeira no grupo de contas do item “Demais Haveres Financeiros” (84,25% do total).

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF (DODF de 28/01/2022) apresenta no item “Demais Haveres Financeiros” saldo de R\$ 509,9 milhões, guardando compatibilidade com os saldos contábeis.

3.3.3 HAVERES MOBILIÁRIOS

Haveres Mobiliários são participações compostas por investimentos estratégicos representados por participações societárias em empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como por cotas em fundos especiais e organismos internacionais.

Conforme os registros do sistema SIAC/SIGGo, o Governo do Distrito Federal terminou o exercício de 2021 com saldo de participações em empresas de cerca de R\$ 4,3 bilhões e com saldos em adiantamentos para aumento de capital de cerca de R\$ 687,6 milhões.

Essas participações são controladas nas contas contábeis indicadas na tabela a seguir, onde se destacaram, ao final, os valores relativos a esses adiantamentos.

Tabela 21 - Haveres Mobiliários (Adm. Direta e Indireta) – 2021 R\$ 1,00

Conta Contábil		Saldo Em 31/12/2020	Movimento no Ano		Saldo Em 31/12/2021
Código	Descrição		Débito	Crédito	
participações permanentes – consolidação – avaliadas pelo método de equivalência patrimonial					
122110101	participações em sociedades controladas	3.758.497.994,01	3.919.156.544,59	8.259.294,09	3.910.897.250,50
122110103	participações em sociedades coligadas	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
122110105	ágio sobre os investimentos	382.760.610,56	382.760.610,56	0,00	382.760.610,56
122110106	adiantamento para futuro aumento de capital	24.752.604,33	39.497.451,03	3.662.847,87	35.834.603,16
122110107	participação em consórcios públicos	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
122110108	participação em fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
122110109	participação em outras sociedades avaliadas por equivalência patrimonial	9.123.032,35	9.123.032,35	0,00	9.123.032,35
Subtotal 1		4.180.834.241,25	4.356.237.638,53	11.922.141,96	4.344.315.496,57
participações permanentes – consolidação avaliadas pelo método de custo					
122110203	participação em fundos	597.094,80	597.094,80	0,00	597.094,80
122110299	outras participações	597.094,80	8.856.388,89	0,00	8.856.388,89
Subtotal 2		1.194.189,60	9.453.483,69	0,00	9.453.483,69
participações permanentes – intra ofss pelo método de equivalência patrimonial					
122120101	participações em sociedades controladas	2.978.302.781,68	3.000.886.590,99	1.308.663,19	2.999.577.927,80
122120104	mais-valia sobre os ativos das investidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta Contábil		Saldo	Movimento no Ano		Saldo
Código	Descrição	Em 31/12/2020	Débito	Crédito	Em 31/12/2021
122120106	adiantamento para futuro aumento de capital	660.482.088,74	674.644.507,40	22.850.857,54	651.793.649,86
Subtotal 3		3.638.784.870,42	3.675.531.098,39	24.159.520,73	3.651.371.577,66
Total de haveres mobiliários (a)		7.820.813.301,27	8.041.222.220,61	36.081.662,69	8.005.140.557,92
Adiantamentos para Aumento de Capital					
122110106	adiantamento para futuro aumento de capital	24.752.604,33	39.497.451,03	3.662.847,87	35.834.603,16
122120106	adiantamento para futuro aumento de capital	660.482.088,74	674.644.507,40	22.850.857,54	651.793.649,86
Total de adiantamento para aumento de capital (b)		685.234.693,07	714.141.958,43	26.513.705,41	687.628.253,02

Fonte: SIAC/SIGGo – Microstrategy.

Observação: Informações relativas a todos os órgãos do GDF.

No exercício de 2021, de acordo com a movimentação contábil, verifica-se aumento de cerca de R\$ 184,3 milhões no total dos haveres mobiliários, que apresentou saldo final de R\$ 8,0 bilhões relativo às participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Dentre as movimentações ocorridas, houve aumento de R\$ 2,4 milhões nos adiantamentos para aumento de capital.

3.3.4 DÍVIDA ATIVA

A dívida ativa é constituída pelos créditos do Estado, devido ao não pagamento, pelos contribuintes dos tributos, dentro dos exercícios em que foram lançados. Por isso, só os tributos diretos, sujeitos a lançamento prévio, constituem dívida ativa. Não obstante, tem sido aceito o critério de estender-se o conceito de dívida ativa a outras categorias de receita, como as de natureza patrimonial e industrial, bem como provenientes de operações diversas com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, etc.

Os créditos de natureza tributária são registrados em Dívida Ativa Tributária, que se divide em ajuizada e não ajuizada. Os demais créditos, tais como os provenientes de contratos em geral ou de outras obrigações legais são, por conseguinte, inscritos em Dívida Ativa Não Tributária, ajuizada e não ajuizada.

Os valores registrados nas contas contábeis no Sistema SIAC/SIGGo referentes à Dívida Ativa, administrada pela SEEC, somaram cerca de R\$ 36 bilhões em 31/12/2021, sendo

R\$ 34,3 bilhões Tributárias e R\$ 1,7 bilhão Não-Tributárias. O saldo da Dívida Ativa administrada pelo DETRAN e DER foi de R\$ 196,9 milhões. Esses dados estão demonstrados a seguir:

Tabela 22 - Dívida Ativa Tributária e Não Tributária – 2021 R\$ 1,00

UG		Conta Contábil		Saldo Contábil	
Código	Descrição			31/12/2020	31/12/2021
130101	SEEC	121111501	dívida ativa tributária ajuizada	27.962.153.647	29.216.944.235
		121111502	dívida ativa tributária ajuizada compensação com precatório	117.610.034	117.659.872
		121111503	dívida ativa tributária ajuizada parcelada	1.835.450.136	973.067.444
		121111504	dívida ativa tributária ajuizada suspensa	1.615.528.684	2.566.280.073
		Dívida Ativa Tributária Ajuizada		31.530.742.501	32.873.951.624
		121111601	dívida ativa tributária não ajuizada	1.457.828.163	446.028.828
		121111602	dívida ativa tributária não ajuizada compensação com precatório	24.431.801	20.245.120
		121111603	dívida ativa tributária não ajuizada parcelada	649.762.263	277.916.892
		121111604	dívida ativa tributária não ajuizada suspensa	881.500.120	652.145.901
		Dívida Ativa Tributária Não Ajuizada		3.013.522.347	1.396.336.741
		121111701	dívida ativa não tributária ajuizada	1.504.992.056	1.578.049.617
		121111702	dívida ativa não tributária ajuizada compensação com precatório	690.237	697.414
		121111703	dívida ativa não tributária ajuizada parcelada	52.105.427	46.820.516
		121111704	dívida ativa não tributária ajuizada suspensa	85.773.857	72.221.870
		Dívida Ativa Não Tributária Ajuizada		1.643.561.576	1.697.789.417
		121111801	dívida ativa não tributária não ajuizada	5.451.393	7.779.608
		121111802	dívida ativa não tributária não ajuizada compensação com precatório	140.373	142.294
		121111803	dívida ativa não tributária não ajuizada parcelada	4.540.352	3.760.828
		121111804	dívida ativa não tributária não ajuizada suspensa	25.896.820	25.808.755
		Dívida Ativa Não Tributária Não Ajuizada		36.028.938	37.491.485
		Subtotal SEEC		36.223.855.362	36.005.569.266
200202	DER/DF	121112300	dívida ativa – der	78.205	78.205
		Subtotal DER/DF		78.205	78.205
220201	DETRAN-DF	121111900	dívida ativa – detran	197.505.974	196.843.142
		Subtotal DETRAN-DF		197.505.974	196.843.142
Total				36.423.191.041	36.202.490.613

Fonte: SIAC/SIGGo – Demonstrativo da Dívida Ativa, módulo -PSIAG670 e dados Microstrategy - dezembro/2021.

Observa-se que durante o exercício de 2021 houve redução aproximada de R\$ 220,7 milhões no total registrado em Dívida Ativa do GDF, incluindo os saldos das unidades Gestoras DER e DETRAN.

Conciliando-se os saldos contábeis apresentados na Tabela 22, relativos a Unidade Gestora 130101 – SEEC, com os dados da Dívida Ativa do Distrito Federal demonstrados no Relatório Contábil da Dívida Ativa de 2021, Tabela 23, emitido pela Subsecretaria de Receita – SUREC/SEEC, verificou-se a divergência de R\$ 1.000,00, uma vez que consta registrado na conta contábil 121111801 - Dívida Ativa não Tributária não Ajuizada do SIGGo o valor de R\$ 7.779.608 (Tabela 22), embora conste no Relatório Contábil da Dívida Ativa de 2021 o valor R\$ 7.780.608 (Tabela 23), para a competência dezembro de 2021.

Assim, os valores apresentados na Tabela 23 e que constam no Relatório Contábil da Dívida Ativa de 2021 referentes à Dívida Ativa não Tributária não Ajuizada, (Estoque Final - R\$ 37.492.485 e Estoque Final da Dívida com Exigibilidade Imediata - - R\$ 7.780.608) e à Dívida Ativa administrada pela SEEC (Estoque Final - R\$ 36.005.570.267 e Estoque Final da Dívida com Exigibilidade Imediata - R\$ 31.248.803.288) estão a maior em R\$ 1.000,00 que os valores do Demonstrativo da Dívida Ativa/SIGGo (ANEXO VI).

Tabela 23 - Estoque Final da Dívida Ativa com Exigibilidade Imediata R\$ 1,00

Dívida Ativa		Estoque Final da Dívida Ativa	Suspensões	Parcelamentos	Precatórios Aguardando Req. Art. 100 CF	Estoque Final da Dívida com Exigibilidade Imediata
			(-)	(-)	(-)	(=)
Tributária	Ajuizada	32.873.951.624	2.566.280.073	973.067.444	117.659.872	29.216.944.235
	Não Ajuizada	1.396.336.741	652.145.901	277.916.892	20.245.120	446.028.828
Não Tributária	Ajuizada	1.697.789.417	72.221.870	46.820.516	697.414	1.578.049.617
	Não Ajuizada	37.492.485	25.808.755	3.760.828	142.294	7.780.608
Total		36.005.570.267	3.316.456.599	1.301.565.680	138.744.700	31.248.803.288

Fonte: Relatório Contábil da Dívida Ativa de 2021/ Subsecretaria de Receita – SUREC/SEEC (PROCESSO SEI /GDF nº 00480-00003019/2021-77 E Doc. nº 77699851).

Conforme os dados do Relatório Contábil da Dívida Ativa apresentados em 31/12 /2021, a dívida ativa com exigibilidade imediata representa 86,8% do valor total inscrito.

3.4 LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

3.4.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

A Receita Corrente Líquida – RCL, cujo critério de cálculo foi definido no inciso IV e respectivos parágrafos do art. 2º da LRF, é o principal parâmetro para a verificação de alguns limites estabelecidos por essa Lei.

No âmbito do DF ressaltam-se as disposições do §2º do referido artigo, que exclui do cálculo da RCL os recursos recebidos da União (Fundo Constitucional do DF) destinados precipuamente ao pagamento de pessoal e despesas de custeio das áreas de segurança pública e ao pagamento de pessoal das áreas de educação e saúde.

3.4.2 LIMITES DAS RECEITAS REALIZADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, em seu art. 7º, inciso I, estabelece o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações de crédito interno e externo do Distrito Federal:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

A tabela a seguir demonstra as receitas realizadas com operações de crédito interna e externa no exercício de 2021, bem como o cumprimento dos limites definidos pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF para essas operações.

Tabela 24 - Demonstrativo das Operações de Crédito – 2021

R\$ 1,00

Demonstrativo para Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No 3º Quad./2021	Até o 3º Quad. /2021
(I) Sujeitas Ao Limite Para Fins De Contratação	58.123.067	129.297.711
Mobiliária	0	0
Contratual	58.123.067	129.297.711
Interna	58.123.067	118.473.668

Demonstrativo para Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No 3º Quad./2021	Até o 3º Quad./2021
Empréstimos	58.123.067	118.473.668
Externa	0	10.824.042
Empréstimos	0	10.824.042
Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (Últimos 12 meses)	28.277.263.875	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	40.486.999	
Receita Corrente Líquida – RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento	28.236.776.877	
Total das op. de crédito considerado p/ fins de apuração do cumprim. do limite = (I)	129.297.711	0,46%
Limite geral definido por Resolução do SF para as op. de crédito internas e externas	4.517.884.300	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.066.095.870	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita sobre a RCL	0	0
Limite definido por Resolução do SF p/ as op. de crédito por antecip. da rec. orçam.	1.976.574.381	7,00%
Outras Operações que integram a Dívida Consolidada (Não computadas para fins de cumprimento do limite)	Valor Realizado	
	No 3º Quad./2021	Até 3º Quad./2021
Parcelamento de Dívidas	0	0
Tributos	0	0
Contribuições Previdenciárias	0	0
FGTS	0	0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0	0

Fonte: RGF/Demonstrativo das Operações de Crédito (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).

Verifica-se que o Distrito Federal apresentou resultados bem abaixo dos limites estabelecidos para realização de receitas com operações de créditos internas e externas (0,46%) e por antecipação de receita (0%) quando comparados aos limites permitidos pela Resolução nº 43 /2001–SF, de 16% e 7%, respectivamente.

3.4.3 LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001–SF, em seu art. 3º, inciso II, estabelece o limite de 2 (duas) vezes a receita corrente líquida para a Dívida Pública Consolidada do Distrito Federal:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: (Vide Resolução nº 20, de 2003)

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Grifou-se)

Na tabela a seguir, e para melhor entendimento da evolução, apresentam-se os valores relativos aos exercícios de 2020 e 2021, que compuseram a dívida consolidada com suas deduções e apurações da receita corrente líquida de cada exercício.

Tabela 25 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Comparativo 2020/2021 R\$ 1,00

Especificação	Saldo em	
	Até o 3º Quadr. /2020	Até o 3º Quadr. /2021
(I) Dívida Consolidada – DC	10.801.863.203	10.279.801.899
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	5.257.191.318	4.972.091.810
Empréstimos	5.233.213.241	4.952.038.823
Internos	4.041.172.726	3.801.700.230
Externos	1.192.040.515	1.150.338.593
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0
Financiamentos Internos	0	0
Internos	204.050.568	210.009.426
(-) Créditos a Receber Ref. à Cobertura FCVS/CEF	204.050.568	210.009.426
Externos	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.978.077	20.052.987
De Tributos	2.390.140	2.018.530

Especificação	Saldo em	
	Até o 3º Quadr. /2020	Até o 3º Quadr. /2021
De Contribuições Previdenciárias	15.942.998	14.381.850
De Demais Contribuições Sociais	5.644.939	3.652.608
Do FGTS	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e não pagos	5.544.671.885	5.307.710.089
Outras dívidas	0	0
(II) Deduções	2.608.768.550	4.475.583.497
Disponibilidade de Caixa	2.106.849.319	3.965.636.379
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.392.920.689	5.316.443.862
(-) Restos A Pagar Processados (saldo a pagar)	1.286.071.370	1.350.807.483
Demais Haveres Financeiros	501.919.231	509.947.117
(III) Dívida Consolidada Líquida – DCL = (I – II)	8.193.094.653	5.804.218.402
Receita Corrente Líquida (RCL) (Últimos 12 meses)	25.058.903.185	28.277.263.875
(-) Transfer. obrigatórias da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	57.597.585	40.486.999
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento*	25.001.305.600	28.236.776.877
Relação da DC sobre a RCL = (I / RCL)	43,21%	36,41%
Relação da DCL sobre a RCL = (III / RCL)	32,77%	20,56%
Limite Definido pela Resolução do SF nº 40/2001 = 200% da RCL	50.002.611.199	56.473.553.753
Limite de Alerta (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL	45.002.350.079	50.826.198.378

Fonte: RGF/Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A).

Os valores absolutos e percentuais indicam adequação do nível de endividamento do Distrito Federal, uma vez que o referido percentual de endividamento líquido do DF (DCL /RCL ajustada), em 2021, alcançou 20,56%, bem abaixo do limite legal de 200%, definido no inciso I, do art. 3º, da Resolução nº 40/2001–SF, para a Dívida Consolidada Líquida.

Destaca-se que a Receita Corrente Líquida utilizada no cálculo dos Limites de Endividamento está ajustada conforme as alterações na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais Versão 3 Parte III, com o objetivo de contemplar a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal e endividamento não deve considerar os valores das transferências da União por emendas parlamentares individuais.

3.4.4 LIMITES PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, em seu art. 9º, estabelece o limite de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida para o saldo global das garantias concedidas pelo Distrito Federal:

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

I - não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

III - esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.(NR)

Segundo o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que compõe o Anexo III do RGF (DODF de 28/01/2022, Edição Extra nº7-A, p. 07), durante o exercício de 2021, o Distrito Federal ofereceu garantias apenas a entidades controladas relativas a contratações de operações de crédito interna e externa, que alcançaram, em 31/12/2021, o montante de R\$ 721.294.071,08, correspondente a 2,55% da Receita Corrente Líquida ajustada de R\$ 28.236.776.876,68 (Tabela 25). O valor limite definido por Resolução do Senado Federal em 2021 é de R\$ 6.212.090.912,87.

Considerando então o percentual de 2,55%, conclui-se que a concessão de garantias pelo Distrito Federal está bem abaixo do limite de 22% da RCL, definido no art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, e em conformidade com o disposto no art. 40 da LRF.

Conforme apresentado no referido demonstrativo, o DF não recebeu contragarantias no exercício de 2021.

3.4.5 ALIENAÇÃO DE BENS

O art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Do exame do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, verifica-se que o total de receitas realizadas nessa rubrica, em 2021, alcançou aproximadamente R\$ 61,2 milhões, valor bem inferior ao montante previsto, que era de R\$ 417,1 milhões. Destaca-se que a fonte 107 – Alienação de Bens Imóveis (Lei nº 81/1989) contribuiu com 93,5% para o montante arrecadado da receita de alienação de ativos.

Tabela 26 - Receita de Alienação de Ativos – 2021

R\$ 1,00

Receitas de Capital		Previstas (A)	Realizadas (B)	Saldo a Realizar (A) - (B)	% (B) / (A)	% (B) / (Total B)
Alienação de Bens Móveis	Fonte 117	7.717.312	3.207.729	4.509.583	41,57	5,25
	Fonte 217	3.227.700	743.981	2.483.719	23,05	1,22
Subtotal		10.945.012	3.951.711	6.993.301	36,11	6,46
Alienação de Bens Imóveis	Fonte 107	6.200.000	57.198.748	-50.998.748	922,56	93,54
	Fonte 907	400.000.000	0	400.000.000	0,00	0,00
Subtotal		406.200.000	57.198.748	349.001.252	14,08	93,54
Total da Alienação de Ativos		417.145.012	61.150.458	355.994.554	14,66	100,00

Fonte: RREO/Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (DODF de 28/01/2022).

Quanto à execução desses recursos, conforme o Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos/RREO, a dotação autorizada para 2021 foi de aproximadamente R\$ 33,3 milhões, incluindo recurso da fonte 317 – FUNPM, FUNCBM e FUNPCDF (R\$ 12,8 milhões). Foi empenhado cerca de R\$ 2,8 milhões, ou seja, 8,3% dessa dotação. A aplicação desses recursos está demonstrada no ANEXO VII.

3.4.6 REGRA DE OURO

O art. 167, inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 6º, inciso I, Resolução SF nº 43/2001, estabelece a “Regra de Ouro”, proibindo a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capitais, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A LRF estabelece, no art. 32, §3º, incisos I e II, que para fins de apuração da despesa de capital, a ser confrontada com os ingressos das operações de crédito no exercício, serão deduzidos os empréstimos ou financiamentos a contribuinte, visando promover incentivo fiscal, inclusive os concedidos por instituição financeira controlada pelo ente da Federação.

Dessa forma, de acordo com o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital/RREO, com posição em 31/12/2021, a receita realizada com operações de crédito somou o montante de R\$ 129,3 milhões, não superando a Despesa de Capital Líquida, que apresentou montante executado de aproximadamente R\$ 1,6 bilhão, conforme tabela a seguir:

Tabela 27 - Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos – R\$ 1,00
2021

Receitas	Previsão para o Exercício (A)	Realização até o 6º Bimestre /2021 (B)	Saldo a Realizar (C) = (A) - (B)	% (B) / (E)
(I) Receitas de Operações de Crédito	417.623.148	129.297.711	288.325.437	8,3
Despesas	Dotação Atualizada para o Exercício (D)	Despesas Empenhadas até o 6º Bimestre/2021 (E)	Saldo a Realizar (F) = (D) - (E)	
Despesas de capital	3.096.226.397	1.563.279.915	1.532.946.482	
(-) Incentivo a Contribuinte	25.818.167	10.772.505	15.045.662	
(-) Incentivo a Instituição Financeira	0	0	0	
(II) Despesas de capital líquida	3.070.408.230	1.552.507.410	1.517.900.820	
Apuração da Regra de Ouro = (I) - (II)	2.652.785.082	1.423.209.699	1.229.575.383	

Fonte: RREO/Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (DODF de 28/01/2022).

Conclui-se, portanto, que o Governo do Distrito Federal cumpriu o limite definido como “Regra de Ouro” no exercício de 2021, considerando que as receitas de operações de crédito representaram cerca de 8,3% das despesas de capital líquidas apuradas.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto no presente relatório conclui-se que o Governo do Distrito Federal apresentou em 2021 resultados satisfatórios em relação aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas resoluções do Senado Federal, considerando que:

- Apresentou resultados bem abaixo dos limites estabelecidos para realização de receitas com operações de créditos internas e externas (0,46%) e por antecipação de receita (0%) quando comparados aos limites permitidos pela Resolução nº 43/2001–SF, de 16% e 7%, respectivamente (Subtópico 3.4.2);
- Há adequação do nível de endividamento do Distrito Federal, pois o índice apurado para a Dívida Consolidada Líquida foi de 20,56%, bem abaixo do limite de 200% da Receita Corrente Líquida, definido no inciso I, do art. 3º, da Resolução nº 40/2001 – SF (Subtópico 3.4.3);
- A concessão de garantias pelo Distrito Federal alcançou o percentual de 2,55%, se situando bem abaixo do limite de 22% da RCL definido no art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001–SF, em conformidade com o disposto no art. 40 da LRF (Subtópico 3.4.4);
- Houve observância quanto à vedação da aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, conforme art. 44 da LRF (Subtópico 3.4.5);
- Foi cumprida a Regra de Ouro estabelecida no art. 6º, inc. I, Resolução SF nº 43/2001, considerando que foi observada a vedação quanto à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capitais, uma vez que o montante das receitas de operações de crédito representou 8,3% das despesas de capitais (Subtópico 3.4.6);
- Houve redução do percentual de cancelamento de Restos a Pagar não Processados (exceto intra-orçamentários) sobre os valores inscritos, considerando que o percentual em 2021 foi de 21,4% e no exercício de 2020, de 25,1% (Subtópico 3.2.2);
- Houve suficiência financeira de cerca de R\$ 1,8 bilhões após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados no âmbito do Poder Executivo (Subtópico 3.2.2);

- Houve redução no total da Dívida Consolidada, cerca de R\$ 522,1 milhões, passando de 10, 8 bilhões em 2020 para 10, 3 bilhões em 2021 (Subtópico 3.2.3);
- Durante o exercício de 2021 houve redução aproximada de R\$ 220,7 milhões no total registrado em Dívida Ativa do GDF, incluindo os saldos das unidades Gestoras DER e DETRAN (Subtópico 3.3.4).

Por outro lado, também exibiu dados críticos, considerando que:

- Persistem as pendências na conciliação bancária da Conta Única do exercício 2021 e de exercícios anteriores (Subtópico 3.1.1);
- Persistem as divergências de valores dos Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) decorrentes de fontes de informações distintas, conforme esclarecimentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Subtópico 3.2.3).

5. RECOMENDAÇÕES

Companhia de Desenvolvimento Habitacional:

- R.1) Preencher integralmente o Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos – CODHAB-DF (ferramenta de controle primário), fazendo constar os valores referentes as movimentações do ano na respectiva coluna (amortização, correção monetária e/ou juros e encargos (Subtópico 3.2.3).
- R.2) Conciliar e regularizar a divergência identificada entre o valor de R\$ 210.646.729,43, informado no Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos, (Tabela 13) e o valor de R\$ 210.009.425,94, registrado na conta contábil 222310102 - Financiamentos para Construção de Imóveis Habitacionais (UG 280209/Gestão 28209), bem como manter constantemente conciliadas tais informações (Subtópico 3.2.3).

Secretaria de Estado de Economia:

- R.3) Regularizar as pendências da Conta Contábil 111.110.201 – Bancos Conta Movimento – Conta Única que originaram a divergência apurada entre o saldo contábil de R\$ 765.650.713,83 e o saldo bancário de R\$ 119.977.628,90, solicitando às Unidades

Gestoras do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal com pendências contábil-financeiras que realizem os procedimentos cabíveis de acordo com o cronograma de fechamento do SIGGo (Subtópico 3.1.1).

- R.4) Apresentar plano com ações, responsáveis e prazos estabelecido no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 19/2019, de 12/09/2019, publicada no DODF nº 199, de 17/10/2019, p. 10, reeditada pelas Portarias Conjuntas nº 03, de 23/01/2020, nº 22, de 23/04/2021 e nº 40, de 21/09/2021, uma vez que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal consideraram, conjuntamente, a necessidade de dar seguimento às providências para a regularização contábil dos valores repassados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) para pagamento de Precatórios Judiciais e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) (Subtópico 3.2.3).

Brasília, 10/06/2022.

Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal-DAGEF



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 20/06/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **633DDEC4.897D9337.5F6DCBCB.61F51EA1**